



PROJETO DE LEI Nº 035/07.

Data: 22 de agosto de 2007.-

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a anuir com a transferência de doação de bem imóvel cedido á Mitra da Arquidiocese de Curitiba – Paróquia Nossa Senhora da Piedade para a Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo - ADFCL, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, a anuir com a transferência de doação de bem imóvel cedido á Mitra da Arquidiocese de Curitiba – Paróquia Nossa Senhora da Piedade para a Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo - A.D.F.C.L. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.465.975/0001-34, com sede provisória na Rua Otacílio Pacheco, n. 385, Jardim Florestal, Campo Largo-Paraná, de um imóvel, com a seguinte descrição: "Lote de terreno urbano, designado como



CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.



"QUADRA N. 7", da Planta do Loteamento "HUBER", situado no lugar "CAMPO REUNO - ROCIO" nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 63,50 m de frente para a Rua n. 2, em esquina com a rua S/D onde mede 3,30 m; segue 58,70 m na divisa dos lotes n. 1 (do município) e A-1, todos da planta de João Batista Sávio; finaliza em linha de 24,80m no alinhamento da Rua Vereador João de Oliveira Tigrinho,; perfazendo a área superficial de 810,96m² (oitocentos e dez metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 2º - No ato notarial de transferência desta doação deverão ser mantidas e asseguradas às mesmas condições estabelecidas originariamente na Lei Municipal nº 732/88 para o uso e ocupação do imóvel doado.

Art. 3º - Os atos necessários para formalizar a presente concessão serão efetuados pela Advocacia Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de agosto de 2007.

EDSON BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

468/07
AB.
23108/0